

CONSIDERANDO, o previsto no item 6.8 do Edital de Seleção nº 719;
RESOLVE:

I - Tornar público a concessão do prazo de 08 (oito) dias a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Pará, para que as entidades participantes apresentem novas propostas de habilitação e técnica.

II - Tornar público a alteração do item 01 do Edital de Seleção nº 719, referente ao Cronograma do processo de seleção, conforme abaixo especificado:

- Entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta Técnica..... 27.07 a 05.08.2015
 - Análise e avaliação dos documentos entregues.....06 a 12.08.2015
 - Divulgação da entidade selecionada.....13.08.2015
 - Prazo para Recursos..... 14 a 19.08.2015
 - Análise dos Recursos..... 20 a 24.08.2015
 - Homologação do processo e divulgação do resultado final..... 26/08/2015
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23 DE JULHO DE 2015.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 856112

EXCLUIR

DA PUBLICAÇÃO Nº 842111 O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SERVIDOR RAIMUNDO QUARESMA LEÃO PUBLICADO NO DOE 32.909 DE 19.06.2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.07.2015.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Protocolo 856116

PORTARIA 925 DE 22 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição Federal, que dispõe sobre a autonomia universitária e estabelece o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
CONSIDERANDO o art. 200 da Constituição Federal, que dispõe no inciso III que é de competência do sistema único de saúde ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a portaria nº 278, DE 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS).
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE).
CONSIDERANDO a Resolução nº 83/2012 da Comissão Intergestores Bipartite/CIB/SUS-Pa que institui a Regionalização da Saúde no estado do Pará;
CONSIDERANDO a Política Estadual de apoio à Regionalização do Ensino de Graduação e Pós-Graduação de Recursos Humanos na área da saúde no Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de potencializar a Regionalização da Saúde por meio da interiorização do ensino superior na área

da saúde;
CONSIDERANDO a criação da Comissão Estadual de Apoio ao Processo de Certificação dos Hospitais Públicos do Estado em Hospitais de Ensino - CCHE no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESPA, instituída pela Portaria nº 1041/2012 de 07 de agosto de 2012 e alterada pela Portaria nº 299/2013 de 05 de março de 2013, bem como Portaria 337 de 16 de março de 2015 que vincula a CCHE ao Gabinete do Secretário Adjunto da SESPA;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Apoio à Certificação de Serviços de Saúde Pública em Unidades de Ensino e Pesquisa 2015-2019 aprovado pela CIB, conforme resolução nº 155 de 22 de outubro de 2014.
CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais do Sistema de Educação Superior do País (LDB) visam respeitar os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade, de forma ampla e global, formando com base no rigor científico e intelectual profissionais que atuem em ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e intensificação da integração ensino-serviço na área da saúde;
CONSIDERANDO que todos os espaços de produção de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS devem constituir campo de prática para o ensino, pesquisa e incorporação tecnológica baseada em evidências.
CONSIDERANDO que os serviços de saúde pública no Estado do Pará contribuem com o processo de ensino aprendizagem das IES, sendo campo de prática e desenvolvimento de projetos de pesquisa;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Interinstitucional que conduzirá a implantação e implementação da Política Estadual de Certificação de Unidades de Saúde como Unidades de Ensino e Pesquisa para servirem de campo de prática para a formação e desenvolvimento de profissionais de saúde para o SUS.
Art. 2º - A Comissão contará com a seguinte composição:
I - Ana Vicentina Santiago de Souza - SESPA
II - Gabriela de Menezes Teixeira - SESPA
III - Márcia Roberta de Oliveira Cardoso - SESPA
IV - Ilma Pastana Ferreira - UEPA
V - Fátima Carrera - UEPA
VI - Angélica Homobono - UEPA
Art. 3º A Comissão terá por objetivo e competência:
I - Propor a criação da Política Estadual de Certificação visando qualificar os serviços de saúde no âmbito do Estado para servirem de campo de prática para a formação e desenvolvimento de profissionais de saúde para o SUS na lógica da integração ensino-serviço e da Política de Educação Permanente;
II - Elaborar diretrizes, requisitos e estratégias de implantação e implementação da Política Estadual de Certificação de Unidades de Saúde como Unidades de Ensino e Pesquisa;
III - Elaborar o Anteprojeto de Lei para instituir a Política Estadual de Certificação de Unidades de Saúde como Unidades de Ensino e Pesquisa;
IV - Contribuir para estruturação e organização institucional dos serviços de saúde por meio de estratégias que viabilizem o processo educacional qualificado e permanente;
V - Criar metodologia, instrumentos técnicos e operacionais para a certificação de unidades de saúde que já são campo de prática para a formação e desenvolvimento de profissionais de saúde para o SUS;
VI - Identificar unidades de saúde com potencial para serem certificados como Unidades de Ensino e Pesquisa;
VII - Propor estratégias de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da assistência, ensino, pesquisa, gestão e incorporação tecnológica dos serviços de saúde da capital e interior do Estado.
VIII - Promover a articulação entre as Instituições de Ensino Superior -IES e os serviços de saúde, de forma coordenada, com estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos profissionais, à luz dos conceitos e princípios da Educação Permanente em Saúde.
IX - Incentivar a adesão cooperativa e solidária das Instituições de Ensino Superior -IES quanto ao desenvolvimento e ampliação da capacidade pedagógica dos profissionais em toda a rede de saúde e educação;
Art. 4º - A coordenação da operacionalização dos trabalhos da comissão, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde Pública, por intermédio da Comissão Estadual de Apoio ao Processo de Certificação dos Hospitais Públicos do Estado em

Hospitais de Ensino - CCHE.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde do Pará

Protocolo 856203

PORTARIA Nº 926 DE 23 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará, e
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os Arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), que vem contribuir com o desenvolvimento institucional do SUS por meio de intervenções tecnológicas, gerenciais e capacitação profissional, a partir de parceria entre as entidades de saúde de reconhecida excelência e os gestores do SUS.
Considerando o projeto “Apoio ao desenvolvimento de Sistemas Regionais de Atenção integrada à Saúde”, desenvolvido pelo Hospital do coração (Hcor) em parceria com o Departamento de articulação Interfederativa (DAI), da secretaria de Gestão estratégica e participativa (SGEP), do Ministério da saúde (MS).
Considerando o objetivo do projeto “Apoio ao desenvolvimento de Sistemas Regionais de Atenção integrada à Saúde”, em apoiar o desenvolvimento de capacidades institucionais para a gestão regional do SUS, potencializando competências dos gestores estaduais e municipais.
Considerando a proposição do Ministério da Saúde, em desenvolver o projeto “Apoio ao desenvolvimento de Sistemas Regionais de Atenção integrada à Saúde”, no Pará, e o aceite da Secretaria de Estadual de saúde Pública (SESPA).
Considerando a Pactuação tripartite entre o Departamento de Articulação Interfederativa (SGEP/MS), a SESPA e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Pará, em desenvolver o projeto nas regiões de saúde Marajó I, Marajó II, Baixo Amazonas e Tapajós.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Grupo Condutor para desenvolvimento do projeto “Apoio ao desenvolvimento de Sistemas Regionais de Atenção integrada à Saúde”, no Estado do Pará.
Art. 2º O grupo condutor instituído no Art. 1º desta portaria terá a seguinte composição:

INSTITUIÇÃO		TITULAR	SUPLENTE
SESPA	GABINETE	Maridalva Pantoja Dias (Coordenadora)	Ana Vicentina Santiago de Souza
	ETSUS	Raimundo N. Bitencourt de Sena	- Rafaela de Nazaré Chiappetta Figueiredo
	DPAIS	Maria do Socorro Lucas Bandeira	M Marlene do socorro Silva dos Reis
C COSEMS - Pará	ASSESSORIA TÉCNICA	Ângela M. Pessoa de Oliveira	Ed Wilson Dias e Silva
C DAI/ SGEP/ MS	Coordenação geral de Cooperação Interfederativa	Isabel Maria Vilas Boas Senra	Mariana Schneider